RESOLUÇÃO SE Nº 25, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o Processo de Transferência e Distribuição de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil da Rede Municipal de Ensino de Mauá para o ano letivo de 2027.

Gilmar Silvério, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea b, inciso I, do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003

CONSIDERANDO o art. 49, §1º da Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019, que Estabelece o Estatuto do Magistério e o Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.649, de 31 de janeiro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019 - Estatuto do Magistério e do Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 9.958/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Processo de Transferência e Distribuição de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mauá para o ano letivo de 2027.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se transferência o deslocamento do titular de cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, e do seu respectivo cargo, de uma Unidade Educacional para outra, no âmbito da Secretaria de Educação.

§ 1º No ato da inscrição, fica vedada a participação no Processo de Transferência de servidores afastados em razão de restrições médicas temporárias ou permanentes, afastados pelo INSS por período acima de 90 dias e licença para tratar de assuntos particulares;

§ 2º Os procedimentos referentes ao Processo de Transferência poderão ser realizados por formulários impressos ou eletrônicos, a critério da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação.

Art. 3º A transferência de que trata esta Resolução será realizada a pedido, por meio de inscrição no Portal SEDUC, via formulário Google.

Art. 4º Os inscritos no processo de transferência serão classificados com base no tempo de efetivo exercício no cargo, computados até 30 de junho de 2026.

Art. 5º A atribuição de vagas aos inscritos no processo de transferência observará:

I – a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos;

II – a indicação de Unidade Educacional feita pelo servidor;

III – a ausência de garantia de período de trabalho.

Parágrafo único. Não ocorrendo, até o final do Processo de Transferência, a atribuição de quaisquer das vagas pretendidas e indicadas pelo candidato, estará exaurida sua possibilidade de transferência.

Art. 6º Será considerado desistente o candidato que não indicar qualquer Unidade Educacional para transferência.

Art. 7º As vagas iniciais são aquelas que não estão ocupadas por servidor efetivo.

Art. 8º As vagas potenciais são aquelas pertencentes aos candidatos inscritos no Processo de Transferência.

Art. 9º O servidor, após conhecimento da Unidade Educacional para a qual foi transferido, deverá iniciar suas atividades, no acolhimento aos servidores, no dia estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 10. O Processo de Transferência dar-se-á conforme o cronograma definido a seguir:

Quando	Quem	O quê
09/11/2026 Segunda-feira	GRH/SE	Torna público o processo de transferência via Portal SEDUC
10/11/2026 Terça-feira	GRH/SE	Informa as vagas Iniciais
11/11/2026 Quarta-feira	ADI interessado	Realiza inscrição em formulário disponível no portal SEDUC
12/11/2026 - Quinta-feira	GRH/SE	Informa as vagas potenciais, de acordo com as inscrições

		realizadas pelos ADIs
17/11/2026 Terça-feira	GRH/SE	Divulga a Classificação Inicial dos ADIs inscritos
17/11/2026 Terça-feira	ADI interessado	Interpõe recurso contra a classificação
18/11/2026 Quarta-feira	GRH/SE	Analisa os recursos e atualiza a classificação, quando deferido
19/11/2026 Quinta-feira	GRH/SE	Divulga a classificação final
19/11/2026 Quinta-feira	ADI	Indica a Unidade Educacional, até o limite de 3 (três) Unidades, para a qual deseja ser transferido
23/11/2026 Segunda-feira	ADI Interessado	Pode desistir do Processo de Transferência, em requerimento de próprio punho, encaminhado para o e-mail: comissao.atribuicao@educacao.maua.sp.gov.br
27/11/2026 Sexta-feira	GRH/SE	Divulga o resultado do Processo de Transferência

Art. 11. Em data estabelecida nesta Resolução, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, inclusive aqueles contemplados no processo de transferência, deverá participar do Processo de Distribuição no novo local de trabalho ou constituir representante legal, por procuração simples, preenchendo o Anexo I, (modelo anexo), não podendo ser Servidor Público Municipal de Mauá.

Art. 12. O Diretor de Escola deverá dar ciência inequívoca aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Compete ao servidor acompanhar as publicações referentes ao Processo de Transferência no Diário Oficial do Município de Mauá e no Portal SEDUC.

Art. 13. A distribuição dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil ocorrerá de acordo com o Artigo 52, Decreto 8.649, de 31 de janeiro de 2020, seguindo os seguintes critérios:

I – tempo de efetivo exercício;

II – maior idade, em caso de empate.

§ 1º Caberá ao Diretor de Escola a distribuição dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil nas classes, respeitando o quantitativo de profissionais em sala de aula, disposto em Resolução de Módulo destes profissionais;

§ 2º Os horários de trabalho dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil serão adequados de acordo com a necessidade da Unidade Educacional, respeitando o horário de trabalho dos servidores que tiveram redução de carga horária, nos termos da Lei Municipal 6.264 de 06 de fevereiro de 2025;

§ 3º O Diretor de Escola fará a distribuição dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, no mesmo dia e na sequência da Atribuição de Classes e/ou Aulas dos docentes;

§ 4º O Diretor de Escola, durante o ano letivo, deverá reorganizar a distribuição dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, para as salas com maior número de alunos de acordo com a frequência diária, respeitando o módulo estabelecido em Resolução própria;

§ 5º A reorganização de que trata o § 4º deste artigo caberá ao Vice-diretor ou Professor Coordenador Pedagógico na ausência do Diretor de Escola.

Art. 14. É de responsabilidade do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil acessar o Portal SEDUC para o acompanhamento de todas as etapas do processo de transferência.

Art. 15. A Secretaria de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos como falhas e/ou congestionamentos de canais de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transmissão de dados.

Art. 16. Os casos omissos nesta Resolução serão tratados e resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas e Remoção.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 12, de 10 de novembro de 2025.

Gilmar Silvério
Secretário de Educação

Mauá, 05 de novembro de 2026.

Anexo I – DA RESOLUÇÃO SE Nº 25 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 MODELO DE PROCURAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO DOS ADIS

(preencher de próprio punho)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu,_____(NOME), portador do RG (RG), residente e domiciliado à rua_____, Nº_____, bairro_____ na cidade de _____/SP, nomeio o sr (a) (NOME PROCURADOR), portador do RG_____ (RG PROCURADOR), a quem confio amplos poderes para participar do processo de distribuição dos ADIS que ocorrerá no dia_____, na (NOME DA UNIDADE ESCOLAR) **ou na Secretaria de Educação – Centro de Formação "Miguel Arraes" (caso seja na fase II)**, podendo para este fim assinar documentos e praticar os atos necessários.

Data:____/____/

Assinatura:_____